



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1602 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E §1º DA LEI Nº 1.045, DE 31 DE AGOSTO DE 2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.556/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º e §1º da Lei Ordinária nº 1.045, de 31 de agosto de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.556/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - Os critérios para obter o direito ao recebimento de diárias pelos servidores públicos municipais e agentes políticos, deverão observar as diretrizes contidas a seguir:**

<b>NÍVEIS E TIPOS</b>	<b>Período mínimo de 4 horas fora do Município que compreenda de 01 (Uma) Refeição Ou Lanche (R\$)</b>	<b>Período mínimo de 8 horas fora do Município que compreenda 01 (Uma) Refeição (R\$)</b>	<b>Período mínimo de 8 horas fora do Município que compreenda 02 (Duas) Refeições (R\$)</b>	<b>Pernoite dentro do Estado (R\$)</b>	<b>Diária fora do Estado (R\$)</b>	<b>Pernoite fora do Estado (R\$)</b>
<b>I a X, CC-4 a C-10.</b>	<b>30,32</b>	<b>60,64</b>	<b>84,90</b>	<b>195,89</b>	<b>147,86</b>	<b>293,20</b>
<b>Secretários e CC-1 a CC-3</b>	<b>59,39</b>	<b>98,56</b>	<b>137,90</b>	<b>293,20</b>	<b>293,20</b>	<b>585,13</b>
<b>Prefeito e Vice Prefeito</b>	<b>195,89</b>	<b>248,96</b>	<b>348,50</b>	<b>439,79</b>	<b>439,79</b>	<b>877,06</b>

**§1º - Fica compreendido como horário de refeição o espaço de tempo entre 11:00 às 13:00 e 19:00 às 21:00 horas e como horário de lanche o espaço de tempo entre 01:00 às 03:00, 06:00 às 07:00 e 15:00 às 16:00 horas.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**

Secretária Municipal de Administração